



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº:	58.100-3/2023
INTERESSADOS(AS):	EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP
	LANDOLFO LAZARO VILELA GARCIA
	DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI
REPRESENTANTE:	INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO:	EIKON DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA
ADVOGADOS(AS):	KELLY MENDES DA SILVA – OAB/MT 24.697/O
	DANIEL RACHEWSKY SCHEIR – OAB/MT 16.449 E ICARO DE ALMEIDA FERNANDES – OAB/MT 26.573
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
	HOMOLOGAÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA
RELATOR:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	28/08 A 1º/09/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 814/2023 – PV

Ementa: EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA – ECSP. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022. HOMOLOGAÇÃO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA ADOTADA MEDIANTE JULGAMENTO SINGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **58.100-3/2023**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 1º, §2º, 10, VII e 338, §1º da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.902/2023 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o Julgamento Singular nº 763/SR/2023, divulgado na Edição Extraordinária nº 3092 do Diário Oficial de Contas (DOC) no dia 14/08/2023, sendo considerada como data de publicação o dia 15/08/2023, a fim de conferir eficácia plena à tutela provisória de urgência proposta pelo Instituto de Saúde Santa Rosa; cuja decisão **determinou** que a Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP suspendesse os atos administrativos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 42/2022, inclusive os relacionados à contratação da licitante vencedora, até o julgamento de mérito da presente



Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL

Telefone: (65) 3613- 7604

E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Representação de Natureza Externa, sob pena de multa diária de 20 (UPFs) aos que derem causa ao descumprimento da decisão, conforme previsto no artigo 342 do RITCE/MT.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2023.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)